



PROJETO DE LEI Nº 64 de 23 de fevereiro de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 37.827,21 (trinta sete mil oitocentos vinte sete reais e vinte um centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.02.00-220.000	Ensino Fundamental – Convênios/entidades

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a superavit financeiro do exercício anterior, na conta vinculada ao Prêmio de Excelência Educação, do Governo Estadual, segue anexo extrato da conta vinculada.

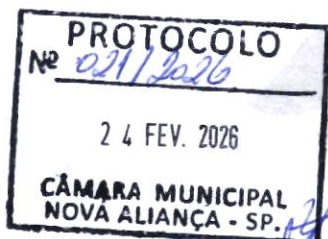
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de fevereiro de 2026

JURANDIR
BARBOSA DE
MORAIS:824747618
53

Assinado de forma digital
por JURANDIR BARBOSA
DE MORAIS:82474761853
Dados: 2026.02.24
09:51:57 -03'00'

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal





1950
CIVIL SERVICE
BUREAU

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 23 de fevereiro de 2026.

A

Exma. Sra. Vereadora

JESSICA PAOLA CARRETA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança SP

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Município, oriundos do Prêmio de Excelência Educacional, concedido pelo Governo do Estado de São Paulo.

A abertura do referido crédito adicional especial faz-se necessária em razão de o orçamento vigente não prever dotação específica para o recebimento e a execução desse recurso, que possui finalidade vinculada à área da educação. Assim, o projeto visa promover a correta classificação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e demais normas aplicáveis à administração pública.

Os recursos do Prêmio de Excelência Educacional destinam-se ao fortalecimento das políticas públicas educacionais, podendo ser aplicados em ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, valorização dos profissionais da educação, aprimoramento da infraestrutura escolar e desenvolvimento de práticas pedagógicas, conforme diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado.



Ressalta-se que o crédito adicional especial ora proposto será integralmente coberto pelo recurso recebido, não gerando ônus ao Tesouro Municipal e mantendo o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, considerando a relevância do recurso e seu impacto positivo na educação municipal, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de viabilizar a correta execução orçamentária dos valores recebidos em benefício da comunidade escolar e da população em geral.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de fevereiro de 2026

JURANDIR
BARBOSA DE
MORAIS:82474761
853

Assinado de forma digital
por JURANDIR BARBOSA
DE MORAIS:82474761853
Dados: 2026.02.24
09:52:23 -03'00'

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Exma. Sra. Vereadora

JESSICA PAOLA CARRETA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança SP

Senhora Presidente

NOTA TÉCNICA CONTÁBIL Nº 03/2026

ASSUNTO: Certificação de Existência de Saldo em Conta

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade certificar, para os devidos fins, a existência de saldo financeiro disponível em conta vinculada a este órgão/entidade, conforme registros contábeis e extratos bancários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A verificação foi realizada com base:

- nos registros do sistema contábil oficial;
- nos extratos bancários emitidos pela instituição financeira;
- na legislação vigente aplicável à contabilidade pública e às normas de controle financeiro.

3. DEMONSTRATIVO DO SALDO

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 67075

Conta: 15460-1

Fonte/Recurso: ESTADUAL

Saldo existente em: 31/12/2025

Valor: R\$ 37.827,21



4. DECLARAÇÃO

Certifico que, após conferência dos registros contábeis e documentos comprobatórios, foi constatada a existência do saldo acima especificado, encontrando-se devidamente contabilizado e disponível na data informada.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Nota Técnica atesta a regularidade e veracidade do saldo indicado, podendo ser utilizada para fins administrativos, legais ou financeiros que se fizerem necessários.

Nova Aliança SP, 23 de fevereiro de 2026

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

CRC 1 SP241449/O-1

UNIAO FAZ A FORÇA



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332041516054053007
04/02/2026 15:22:14

Cliente

Agência 6707-5
 Conta 15460-1 NOVA ALIANCA EXCEL EDUCAC
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cota
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	37.472,52			25.836,900458		
31/12/2025	SALDO ATUAL	37.827,21			25.836,900458		25.836,900458

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.472,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	354,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	354,69
SALDO ATUAL =	37.827,21

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: J8123621 JURANDIR BARBOSA DE MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331241107762612004
24/02/2026 11:11:03

Cliente

Agência 6707-5
 Conta 15460-1 NOVA ALIANCA EXCEL EDUCAC
 Mês/ano referência JANEIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	37.827,21			25.836,900458		
30/01/2026	SALDO ATUAL	38.169,60			25.836,900458		25.836,900458

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	37.827,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	342,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	342,39
SALDO ATUAL =	38.169,60

Valor da Cota

31/12/2025	1,464076992
30/01/2026	1,477329064

Rentabilidade

No mês	0,9051
No ano	0,9051
Últimos 12 meses	11,0327

Transação efetuada com sucesso por: J8123621 JURANDIR BARBOSA DE MORAIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Análise Financeira

Período: Janeiro/2025 a Dezembro/2025

Entidade: Consolidado | Fonte de Recurso: Recursos Federais

Mês	Receita		Despesa		Despesa a Pagar		Saldo de Banco	Suficiência/ Insuficiência Financeira					
	Atualizada	Arrecadada	Atualizada	Empenhada	%	Liquidada			%	Paga	% do Exercício	de Restos	
Janeiro	3.743.700	303.219	3.713.700	647.066	-113,39	368.980	-21,68	231.476	23,66	137.504	3.634	3.240.938	3.093.800
Fevereiro	3.743.700	323.229	3.705.700	236.363	26,87	220.480	31,78	309.171	4,34	48.813	0	3.250.691	3.201.878
Março	3.743.700	296.469	5.708.507	401.523	-35,43	407.580	-37,47	355.505	-19,91	100.887	0	3.187.922	3.087.034
Abril	3.743.700	339.442	5.659.507	395.638	-16,55	328.137	3,33	373.146	-9,92	55.878	0	3.157.889	3.102.011
Mai	3.743.700	334.761	5.831.507	341.593	-2,04	517.802	-54,67	504.557	-50,72	69.124	0	2.988.996	2.913.872
Junho	3.743.700	421.032	5.959.702	343.067	18,51	379.258	9,92	403.999	4,28	45.382	0	3.006.935	2.961.553
Julho	3.743.700	1.169.984	6.144.695	2.384.417	-103,79	2.063.774	-76,39	2.021.247	-72,75	87.908	0	2.134.916	2.047.007
Agosto	3.743.700	415.626	7.314.895	541.416	-30,26	686.473	-65,16	603.673	-45,00	171.708	0	1.891.546	1.713.837
Setembro	3.743.700	312.747	7.360.395	547.776	-75,15	583.797	-86,66	513.884	-65,91	236.620	0	1.689.509	1.452.888
Outubro	3.743.700	296.181	7.551.995	557.132	-88,10	568.655	-91,99	671.443	-128,72	127.833	0	1.307.525	1.173.692
Novembro	3.743.700	1.081.434	7.506.205	329.997	69,48	393.296	63,63	425.618	60,64	95.511	0	1.988.431	1.892.920
Dezembro	3.743.700	439.555	7.541.697	235.993	46,31	375.798	14,50	463.756	-5,96	5.554	0	1.976.147	1.973.593
TOTAL	3.743.700	5.733.678	7.541.697	6.961.982	-21,42	6.894.029	-20,23	6.888.475	-20,14	5.554	0	1.576.147	1.970.593

Vanderlei Passarini
Diretor Financeiro
CNC 1SP 2414-990-1



JUSTIFICATIVA SME 003/2026

Nova Aliança, 20 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Assunto: PRÊMIO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL 2025 – ESCOLA MUNICIPAL ABDO AYRUTH – RME DE NOVA ALIANÇA FOI PREMIADA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Nova Aliança vem informar Vossa Senhoria que o referido Prêmio foi instituído por meio da **Resolução SEDUC nº 103**, de 26 de novembro de 2024, do Governo do Estado de São Paulo, que institui o **Prêmio Excelência Educacional**, recompensando escolas municipais com R\$ 100,00 por aluno matriculado (nos anos iniciais do Fundamental) que atingiram metas de alfabetização no Saresp. O recurso é exclusivo para ações pedagógicas e melhorias infraestruturais.

Principais Detalhes da Resolução:

- Objetivo: Reconhecer e incentivar escolas públicas municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais que obtiveram resultados significativos de alfabetização.
- Critérios de Seleção: Desempenho no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) e evolução positiva nos índices de alfabetização (2º e 5º anos).
- Valor do Prêmio: R\$ 100,00 por estudante matriculado na unidade escolar premiada.
- Uso dos Recursos: O valor deve ser utilizado, obrigatoriamente, para:



- Aquisição de materiais de consumo e bens duráveis para atividades pedagógicas.
 - Manutenção de equipamentos e da infraestrutura física da escola.
 - Formação continuada dos professores.
-
- Gestão e Transferência: O valor é transferido via Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP) para as APMs (Associação de Pais e Mestres) ou municípios, após celebração do Termo de Compromisso.
 - Transparência: As metas individuais e os resultados das escolas são disponibilizados na Secretaria Escolar Digital (SED) .

A iniciativa faz parte do **Programa Alfabetiza Juntos SP**. A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo tem promovido ações de formação continuada aos profissionais de educação da rede estadual e das redes municipais de ensino em parceria e com a colaboração da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME SP). Todas estas iniciativas fazem parte do CNCA, COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZA, do Ministério da Educação MEC, em parceria com Estados e Municípios.

Diante do exposto, em que esta Secretaria Municipal vem aderindo e garantindo a excelência na execução dos programas e projetos oferecidos, começamos a colher os frutos.

No ano 2025 a **Escola Municipal Abdo Ayruth** cumpriu as metas estabelecidas pelo governo do Estado e conquistou o PRÊMIO DE EXCELÊNCIA, recebendo a quantia de R\$ 37.200,00, que após Assembleia envolvendo os colegiados da Unidade Escolar, decidiu-se por adquirir SMARTV DE 75 POLOEGADAS à serem instaladas nas salas de aula da Escola. A escola pelo colegiado baseou-se no objetivo de aprimorar a infraestrutura tecnológica e garantir melhor suporte às atividades acadêmicas. Os equipamentos serão utilizados como recursos multimídia em salas de aula e demais ambientes acadêmicos, substituindo os projetores atualmente indisponíveis devido à impossibilidade de manutenção



1



Assim, esta Secretaria objetiva apoiar de forma efetiva e eficaz, o Processo de Ensino Aprendizagem das Escolas e conseqüentemente a aprendizagem efetiva dos alunos.

Atenciosamente,

Prof. Adriano Cunha
Supervisor de Ensino
Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança
Nova Aliança SP



ATA 001/2025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR PARA INVESTIMENTO DO PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL CONQUISTADO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 17h30m, em primeira chamada, com presença de mais da metade dos associados, atendendo ao Edital de Convocação de 14 de julho de 2025, afixado na sede e enviado circulares aos associados, reuniram-se em uma das salas desta Unidade Escolar, sito à Rua Rui Barbosa, 320, centro Nova Aliança SP, CNPJ: 49.111.883/0001-04, os associados de acordo com o Estatuto da Associação de Pais e Mestres, devidamente assinados na lista de presença, nos termos do estatuto em vigor, para em Assembleia Geral fazer o levantamento das necessidades desta Unidade Escolar, para aplicação do recurso que será destinado através da Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024, que institui o Prêmio Excelência Educacional e da providências correlatas. O recurso será repassado ao governo municipal através de convênio com o governo do Estado. Após levantamento prévio junto aos alunos e equipe escolar, destacou-se a necessidade de investimento, principalmente, nas salas de aulas, tendo como sugestões: investir em aquisição de TV 75" LED SMART. A definição das quantidades a serem adquiridas vai depender do valor exato do repasse e dos orçamentos que serão realizados para aquisição. A celebração do convênio, assim como a aquisição dos bens e prestação de contas será de responsabilidade do governo municipal, atendendo as necessidades aqui apontadas. Solicitou a Sra. Presidente que todos os presentes assinassem a lista de presença. Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente suspendeu a reunião pelo espaço de 30 (trinta) minutos para lavratura desta ata. Reaberta a sessão, determinou a leitura deste documento por mim lavrado, que lida e achada conforme, será assinada pela Sra. Presidente da reunião, pelo Diretor Executivo e por mim, Secretária eleita.

Nova Aliança, 10 de julho de 2025.


Juliana de Oliveira
RG. 46.308.877-3
Diretora de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108



Ciente:

Diretoria Executiva

Função	Nomes	Assinatura
Diretor Executivo	Naiara de Azevedo Martins	
Vice diretor Executivo	Dulcelina Teresa Bonomo	
Diretor Cultural, de Esportes e Social	Gerliane de Araujo Frederico	

Conselho Deliberativo

Função	Nomes	Assinatura
Presidente Conselho Deliberativo	Tania Roberta Gomes	
Vice Presidente Conselho Deliberativo	Elizangela Balbino Rizzo	
Secretário Conselho Deliberativo	Odete Vaz da Silva Carreta	

Conselho Fiscal

Função	Nomes	Assinatura
Presidente do Conselho Fiscal	Juliana Nascimento Oliveira Queiroz	
Vice Presidente do Conselho Fiscal	Thaíla de Oliveira Souza	
Membro do Conselho Fiscal	Edaiane Paula Pazim Aquino	

CARTÓRIO DE NOVA ALIANÇA

Nome: Juliana de Oliveira Silva
 RG: 46.308.877-3
 DIRETORA

CARTÓRIO DE NOVA ALIANÇA

NOME: Odete Vaz da Silva Carreta
 RG: 19.966.001-3
 SECRETÁRIA

NOME Tania Roberta Gomes
 RG: 28.848.005-3
 PRESENTE

CARTÓRIO DE NOVA ALIANÇA



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2024 | Gabinete Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Prêmio Excelência Educacional e da providências correlatas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio Excelência Educacional, destinado às escolas públicas municipais que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme critérios e condições estabelecidos nesta resolução.

Artigo 2º - Para que a escola seja contemplada com o Prêmio Excelência Educacional, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);

II - alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;

III - assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;

IV - Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:

- a) Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;
- b) Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- c) Histórico de desempenho da escola no SARESP;
- d) Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

Artigo 3º - O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R\$ 100,00 por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem.

Artigo 4º - As metas individuais das escolas serão disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

Artigo 5º - Os recursos do prêmio deverão ser utilizados exclusivamente para:

I - Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;

II - Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;

III - Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;

IV - Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;

V - Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos para:

1 - Pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;

2 - Contratação de serviços envolvendo servidores públicos;

3 - Festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;

4 - Aluguel de imóveis;

5- Pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas.

Artigo 6º - Caberá ao Comitê Gestor, instituído pela Resolução SEDUC nº 32, de 13 de maio de 2024, a responsabilidade de:

I - Gerenciar, monitorar e avaliar os resultados do Prêmio Excelência Educacional;

II - Propor ajustes e melhorias nos critérios e processos do prêmio, sempre que necessário;

III - Acompanhar a execução do programa nas escolas contempladas;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o impacto e a eficácia do prêmio;

Parágrafo único - As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas periodicamente, conforme cronograma definido pelos seus integrantes.

Artigo 7º - A Secretaria da Educação celebrará Termo de Compromisso com os Municípios para viabilizar o repasse dos recursos do prêmio, nos termos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), instituído pela Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os Municípios serão responsáveis por transferir os recursos às escolas premiadas em parcela única, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado. As responsabilidades relativas à aplicação dos recursos e a prestação de contas estarão detalhadas no Termo de Compromisso celebrado entre o Estado e os Municípios.

Artigo 8º - A Coordenadoria Pedagógica, em conjunto com o Comitê Gestor, poderá emitir orientações complementares para garantir a implementação do processo de premiação.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



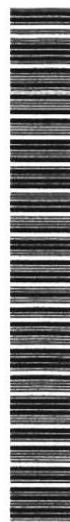
PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

I. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação		CNPJ 46.384.111/0001-40	
Endereço Praça da República, 53			
Cidade São Paulo	U.F. SP	C.E.P. 01210-010	
Nome do Responsável pela Instituição Renato Feder		C.P.F. 278.171.268-01	
R.G./Órgão Expedidor 15.512.103-3 SSP/SP	Cargo Secretário de Estado		

II. DADOS DA CONVENENTE

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA	CNPJ 45.094.232/0001-94
---	-----------------------------------



SEDUCDES2025005369DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Endereço

Praça Padre João Nolte, N°: 22, Bairro: Centro

Cidade NOVA ALIANÇA	U.F. SP	C.E.P. 15210000
Nome do Responsável pela Instituição JURANDIR BARBOSA DE MORAIS		C.P.F. 824.747.618-53
R.G./Órgão Expedidor 10.612.138-2 /SSP-Secretaria de Segurança Pública	Cargo Prefeito	

III. OBJETO GERAL

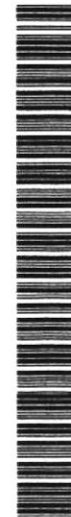
Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.



SEDUCDES2025005369DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam a melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais. (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº 66.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

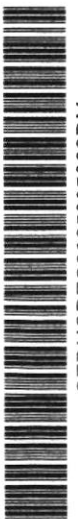
IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;
- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;
- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;
- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;
- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;





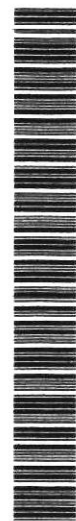
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;
- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;
- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;
- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;
- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;
- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;
- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:
 - a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;
 - b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);
- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;
- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;
- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:
 - a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;
- d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

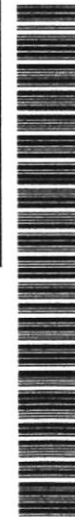
VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
ABDO AYRUTH EM	372	R\$ 37.200,00	R\$ 37.200,00	R\$ 0,00
Valor Total Premiado				R\$ 37.200,00
Valor Total Capital				R\$ 37.200,00
Valor Total Custeio				R\$ 0,00

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
ABDO AYRUTH EM	R\$ 37.200,00	R\$ 0,00	R\$ 37.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R\$ 0.00
Valor total custeio 334039	R\$ 0.00
Valor total capital 444052	R\$ 37200.00
TOTAL	R\$ 37.200,00

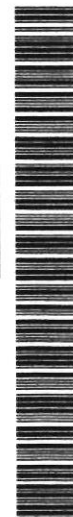
* O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R\$100,00 (cem reais) por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem, conforme determinado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

** A base de cálculo será: a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar premiada, no período de realização do SARESP, vezes o valor do prêmio.

As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026



SEDUCDES2025005369DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prestação de Contas	até 09/2026
---------------------	-------------

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

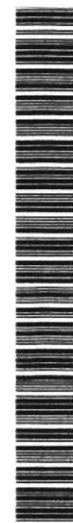
O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/ 2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

- Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;
- Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.
- Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO



SEDUCDES2025005369DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 17 de setembro de 2025

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito(a) de NOVA ALIANÇA

Convenente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

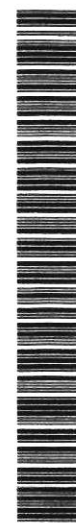
São Paulo, 17 de setembro de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

Concedente



Assinado com senha por: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS - 17/09/2025 às 15:30:43
Documento N°: 094798A5332434 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094798A5332434>



SEDUCDES2025005369DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

INTERVENIENTE (se houver): *****

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO: (1) Proc. nº SEDUC-PRC-2025-02299-DM

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Termo de Compromisso celebrado no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, objetivando repasse de recursos do Prêmio Excelência Educacional

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): 37.200,00

EXERCÍCIO (3): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (4) *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



SEDUCCAP2025001483DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

LOCAL e DATA: São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 278.171.268-01

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Vinicius Mendonça Neiva

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 610.120.501-06

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Cargo: Prefeito (a) do Município de NOVA ALIANÇA

CPF: 824.747.618-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: 278.171.268-01

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:



SEDUCCAP2025001483DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

Nome: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Cargo: Prefeito (a) do Município de **NOVA ALIANÇA**

CPF: 824.747.618-53

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: *****

Cargo (se for o caso): *****

CPF: *****

Assinatura: *****

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: *****

Cargo: *****

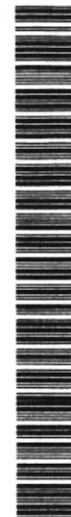
CPF: *****

Assinatura: *****

-
1. Quando for o caso.
 2. Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
 3. Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
 4. Facultativo. Indicar quando já constituído.
 5. (*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS



SEDUCCAP2025001483DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

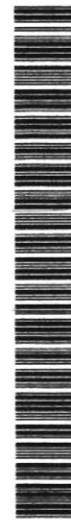
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
SECRETARIO EXECUTIVO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA



Assinado com senha por: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS - 25/09/2025 às 14:08:58
Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 10/10/2025 às 17:57:25
Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 08/10/2025 às 10:41:28
Documento N°: 4137464A5426215 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4137464A5426215>



SEDUCCAP2025001483DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE "GESTÃO PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES, SUPERDOTADOS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS" DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-02299-DM

DEMANDA: 094798

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO e o Município de NOVA ALIANÇA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (sua) Prefeito (a), **JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, RG 10.612.138-2, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 824.747.618-53, observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e das Resoluções SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, e nº 103, de 26 de novembro de 2024, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o repasse dos recursos do "**Prêmio Excelência Educacional**", para o município de NOVA ALIANÇA. A execução da presente ação consta no âmbito do eixo de "Gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- c) acompanhar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- b) executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- d) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- e) prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- f) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- g) observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- h) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, contidos na Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- i) utilizar os itens unicamente para as execuções previstas no Plano de Ação, de acordo com a Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024;
- j) manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- k) arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- l) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- m) manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- n) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- o) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) à conta da Classificação Econômica 334030, 334039 e/ou 444052, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5810, vinculadas à Unidade de Despesa 080101 - Gabinete do Secretário, do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 4º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 5º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 7º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, caso seja necessário, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissos no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis, para regularização.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATO FEDER

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Testemunhas:	
1.Nome: _____	2.Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

São Paulo, 10 de outubro de 2025

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO



SEDUCTER2025001938DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA

TESTEMUNHA(S):

ELIANA LIMA DOS SANTOS - ASSESSOR I

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E DE GESTÃO PEDAGÓGICA



Assinado com senha por: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS - 25/09/2025 às 14:08:30
Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 10/10/2025 às 17:34:49
Assinado com senha por: TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - 13/10/2025 às 10:53:52
Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 13/10/2025 às 16:55:52
Documento N°: 4141463A5433457 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4141463A5433457>



SEDUCTER2025001938DM